CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

LEI Nº. 4248
de 07 de maio de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Domingos Chavari Neto)

"Altera o art. 8º. e o caput do art. 11 da Lei nº. 2.374, de 01 de julho de 1983, que dispõe sobre construções e conservação de muro de fecho, passeios, limpeza de terrenos e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei nº. 2.374, de 01 de julho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 8º - Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no Município de Botucatu, lindeiros a vias ou logradouros públicos, dotados de calçamento ou guias e sarjetas, são obrigados a mantê-los limpos, capinados, desinfetados, drenados, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, com portão de acesso em perfeita ordem.

Art. 2º - O *caput* do art. 11 da Lei nº. 2.374, de 01 de julho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalteradas as Tabelas I, II e seu parágrafo único:

Art. 11 – Os responsáveis por imóveis edificados ou não, em situação irregular quanto às disposições previstas no art. 8º. da presente lei, que tenham sido notificados nos termos do art. 12 e que não tenham sido notificados nos termos do art. 12 e que não tenham providenciado o que solicitado, ficam sujeitos, por irregularidade constatada, à multa a ser aplicada em função do V.P., vigente à data da competente autuação, com base na testada do imóvel, se a infração for relativa a muro e passeio, ou com base na área total, quando referente à limpeza de terreno, obedecidas as seguintes tabelas:

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 07 de maio de 2002.

Vereador **NEWTON COLENCI JUNIOR**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data.
A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS